LEI MUNICIPAL Nº 1036 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 1036/2024)
Período: De 29/02/2024 a /29/03/2024
Local: Mural da Prefeitura.

Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas e aos agentes políticos do Município de Dilermando de Aguiar.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita com aplicação do índice de 4,51 % (quatro, virgula cinquenta e um por cento), incidindo sobre os vencimentos básicos ou subsídios, dos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo, pertencentes ao quadro permanente de cargos, ao quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, magistério público municipal, servidores do quadro especial em extinção, contratos temporários e empregos públicos, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

Parágrafo Único. A revisão geral anual prevista no caput aplica-se também ao subsídio do Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 2º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei correspondente ao período de fevereiro/2023 a janeiro/2024.

Art. 3º Por meio dessa Lei fica concedido o reajuste no percentual de 4,51 % (quatro, virgula cinquenta e um por cento), incidindo sobre o valor atual do vale alimentação dos Servidores do Poder Executivo.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos produzidos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração,
Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito